PROJETO DE LEI Nº 47/2023

Aprovação Simples
Em: 04 / 05 / 2023
João Celso da Trindade Neto
Presidente da CMSGA

Institui no Município de São Gonçalo do Amarante/CE o direito de as pessoas com Transtorno do Espectro Autista utilizarem as vagas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção, de forma suplementar ao disposto no artigo 47 da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, aprovou a seguinte Lei.:

Art. 1º Art. 1º Fica instituído no Município de São Gonçalo do Amarante/CE o direito de as pessoas com Transtorno do Espectro Autista utilizarem as vagas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção, de forma suplementar ao disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. O direito instituído pelo *caput* deste artigo estende-se ao acompanhante da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, desde que em companhia desta, sem prejuízo da adequada identificação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II do § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3° Torna-se direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista obter a credencial que permite a utilização das vagas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção, sem necessidade de comprovação de mobilidade reduzida.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO EM
13 / 04 / 23
13 : 20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 12 dias de abril de 2023.

Ver. Antônia Dúlcia Carvalho Correia
Presidenta da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura e Desporto
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE